

**Processo Administrativo n.: 1191/2018**

**Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 027/2018**

**Interessado: Pró-Reitoria de Administração e Planejamento**

**Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), destinada ao registro de preços para a aquisição de equipamentos laboratoriais (simuladores), para atender às necessidades do Curso de Medicina da Unidade de Trindade/GO, do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES**

**Tipo: Pregão Presencial tipo menor preço por item**

### **PARECER JURÍDICO**

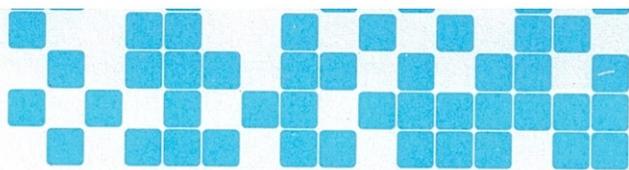
A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **o registro de preços para a aquisição de equipamentos laboratoriais (simuladores), para atender às necessidades do Curso de Medicina da Unidade de Trindade/GO, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 027/2018 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

#### **É o breve relato.**

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 02/08/2018, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros Suplentes da Comissão, foi constatada a presença das seguintes empresas proponentes:



- a) ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.103.721/0001-95;
- b) LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.014.804/0001-51;
- c) OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 05.895.525/0001-56;
- d) LETRA FISIOLABOR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.056.433/0001-36;
- e) MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.299.157/0001-98.

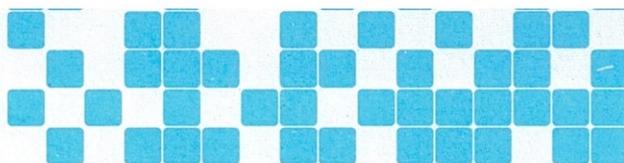
A empresa Labordidática Medical Eireli – EPP enviou sua proposta por meio dos Correios. Todavia, não apresentou os documentos exigidos para o Credenciamento, conforme exigia o item ‘5.7’, do Edital 027/2018, sendo eliminada de plano da participação no certame.

Após o Credenciamento, conforme consta da ata, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas acima especificadas.

A empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Ltda. – EPP, solicitou a retirada de sua proposta para o item ‘8’, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Já a empresa Letra Fisiolabor Ltda. – ME teve os itens ‘4’, ‘5’ e ‘6’, desclassificados, uma vez não atenderem às exigências constantes do Termo de Referência do Edital. Estando as demais propostas conforme os requisitos exigidos no Edital 027/2018, o pregoeiro passou à fase de lances.

Ofertados os lances, foi obtido o seguinte resultado final:

- a) ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 24.103.721/0001-95, no valor total de R\$ 13.194,00 (treze mil cento e noventa e quatro reais);
- b) LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 08.014.804/0001-51, no valor total de R\$ 591.610,00 (quinhentos e noventa e um mil seiscentos e dez reais);
- c) LETRA FISIOLABOR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 15.056.433/0001-36, no valor total de R\$ 9.340,00 (nove mil trezentos e quarenta reais); e



- d) MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.299.157/0001-98, no valor total de R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Cumprido ressaltar que o pregoeiro, em momento oportuno, em sede de negociação, instigou as empresas com a menor oferta para que ofertassem um novo valor.

Na sequência, após o encerramento da etapa de lances e negociação, passou-se para a fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo as empresas vencedoras cumpriram para com as regras editalícias.

Dando prosseguimento aos trabalhos, na fase própria, a Comissão de Pregão decidiu em habilitar as empresas acima identificadas, em cada item vencido. Suplantada a fase de habilitação e classificação, obedecidas às disposições legais e procedimentais, as empresas e demais interessados presentes foram notificados da existência da declaração da intenção de apresentar recurso.

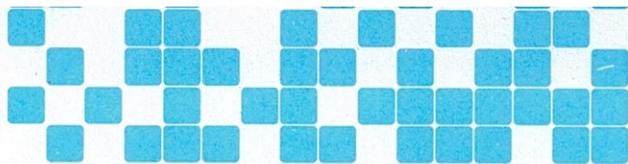
Não havendo manifestação, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e emitindo parecer conclusivo para a adjudicação da proposta vencedora das empresas habilitadas a prosseguir no certame, após a certificação da média dos valores cotados com o padrão mercadológico para cada item previsto no edital.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, foi constatado que as empresas vencedoras em tudo cumpriram para com os termos do Edital e seus anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados nas propostas vencedoras estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

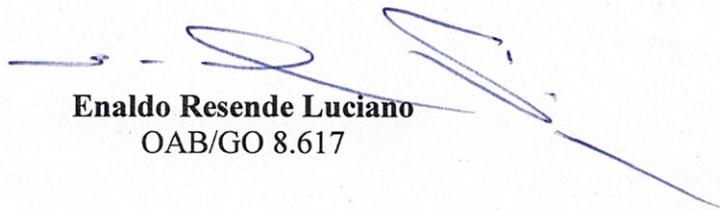
Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.



É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

Mineiros/GO, 15 de agosto de 2018.



**Enaldo Resende Luciano**  
OAB/GO 8.617

